PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12012/2023 (ORIGEM –274/2023-GABS/IASB)
PARECER DO CONTROLE INTERNO – PCI Nº 213/2024 – IASB

Objeto:

Tratam os presentes autos de solicitação de **PREGÃO ELETRÔNICO**, aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, PE SRP nº 27/2023-SEGEP, afim de atender demandas deste IASB.

Relatório:

Este Processo Administrativo teve início em 18/12/2023, e chegou a esta Unidade de Supervisão – USCI para análise em 20/03/2024 para análise final do processo.

Estão presentes nos autos: Capa processo, oficio circular nº 007/2023-GABS/SEGEP/PMB DE 20/01/2023, fls. 02, especificação técnica e quantitativo estimado, fls. 03, oficio nº 27/2023-GAB/IASB, formaliza a demanda do processo licitatório, fl. 04, especificação técnica e quantitativo estimado de gênero alimentícios estimado, fl. 05, oficio circular nº 13/2023-CGL/SEGEP, fl. 06, SEGEP/PMB, edital PE SRP nº 27/2023, processo nº 46/2023, fls. 07-19 (frente e verso), e fl. 20, SEGEP/PMB, anexo I, termo de referência, fls. 21-22 (frente e verso), e fl. 23, SEGEP/PMB, anexo A, especificações técnicas e quantitativos, fl. 24, SEGEP/PMB, anexo II, especificação técnica, quantitativo estimado e valor máximo admissível, fl. 25 (frente e verso), e fl. 26, SEGEP/PMB, anexo IV, minuta da ATA de registro de preço, fl. 27 (frente e verso), extrato da ATA de registro de preço, fl. 28, anexo V, minuta de contrato, fls. 29-32 (frente e verso), PMB, ATA de realização do PE nº 27/2023 (SRP), fls. 33-49 (frente e verso), e fl. 50, PMB, PE nº 27/2023 (SRP), decreto nº 10.024/2019, resultado por fornecedor, fl. 51, PMB, termo de adjudicação do pregão, PE nº 27/2023 (SRP), decreto nº 10.024/2019, fls. 52 (frente e verso), PMB, ATA de realização de pregão eletrônico complementar nº 1 nº 27/2023 (SRP), fl. 53 (frente e verso), e fl. 54, PMB, ATA de realização do PE, complementar nº 27/2023 (SRP), fl. 55 (frente e verso), e fl. 56, PMB, pregão nº 27/2023 (SRP), decreto nº 10.024/2019, resultado por fornecedor, fl. 57, PMB. termo de adjudicação do PE nº 27/2023 (SRP), decreto nº 10.024/2019, fl. 58 (frente e verso), SEGEP/PMB, parecer nº 121/2023-NSAJ/SEGEP, fls. 59-63 (frente e verso), SEGEP/PMB, USCI/SEGEP, relatório preliminar, nº 03, fl. 64, SEGEP/PMB, parecer nº 115/2023-NSAJ/SEGEP, fls. 65-66 (frente e verso), USCI/SEGEP, parecer 72/2023, fls. 67-69, PMB, termo de julgamento de recursos de pregão, PE nº27/2023 (SRP), decreto nº 10.024/2019, fl. 70, PMB, termo de homologação

do PE, nº 27/2023 decreto nº 10.024/2019, fl. 71-73, publicado em DOU, nº 224 de 27/11/2023, fl. 74, SEGEP/PMB, ATA de registro de preços nº 68/2023-SEGEP, fls. 75-78 (frente e verso), SEGEP/PMB, ata de registro de preço nº 27/2023-SEGEP, fl. 79-82 (frente e verso), SEGEP/PMB, ATA de registro de preços, nº 70/2023-SEGEP, fls. 83-85 (frente e verso), e fl. 86, publicado ao DOM nº 14.848 de 11/12/2023, fls. 87-88, TEC/PA, resumo de licitação, fl. 89-91, mapa demonstrativo individual de fornecedores, fl. 92-94, despacho CPL/IASB, para NUSP/IASB, solicita dotação orçamentária, fl. 95, parecer do NUSP/IASB, quanto à dotação orçamentária, fl. 96, parecer nº 2833/2023/PROJUR/IASB, aquisição de gêneros alimentícios, favorável e necessária autorização do ordenador de despesas para dar legitimidade a presente aquisição, fl. 97 (frente e verso), despacho do Presidente/IASB, acolhe o parecer jurídico e encaminha à CCO/IASB, para realização da minuta do contrato, fl. 98, despacho CCO/IASB, para PROJUR/IASB, solicita parecer jurídico quanto à minuta do termo de contrato, fl. 99, minuta de contrato nº 001/2024-IASB, processo administrativo, nº 12012/2023, fls. 100-104 (frente e verso), e fl. 105, minuta de contrato nº 002/2023-IASB, processo administrativo nº 12012/2023, fls. 106-110 (frente e verso), e fl. 111, minuta de contrato nº 003/2024-IASB, processo administrativo nº 12012/2023, fls. 112-116 (frente e verso), e fl. 117, parecer nº 353/2024/PROJUR/IASB, aquisição de gêneros alimentícios, favorável a continuidade do feito, fl. 118 (frente e verso), e fl. 119, despacho Presidência/IASB, acolhe o parecer jurídico e encaminha à CCO/IASB, para dar continuidade do presente processo, fl. 120, despacho CCO/IASB, GAB/Presidência, solicita assinatura digital, fl. 121, contrato nº 001/2024-IASB, processo administrativo nº 12012/2023, analisado e vistado pela procuradoria jurídica e assinado pelas partes envolvidas no pleito, fls. 122-127 (frente e verso), e fl. 128, contrato nº 003/2024-IASB, processo administrativo nº 12012/2023, analisado e vistado pela procuradoria jurídica e assinado pelas partes envolvidas no pleito, fls. 129-134 (frente e verso), declaração do ordenador de despesas, fl. 135, portaria GP nº 147/2024-GAB/IASB, de 08/03/2024, fl. 136, copias do contrato nº 003/2024-IASB, nº 001/2024/IASB, fls. 137-138, copia portaria GP nº 147/2024-GAB/IASB de 08/03/2024, fl. 139, despacho CCO/IASB, para USCI/IASB, solicita parecer de conformidade, fl. 140.

Fundamentação:

No transcorrer dos trabalhos de análise da documentação do Processo inicialmente citado, quanto a sua regularidade de acordo com a legislação vigente, temos a observar:

1. ofício nº 027/2023-Presidência/IASB – solicita a GESEP/PMB, solicita a formalização da demanda dos órgãos e entidade da PMB, mediante oficio, para a realização de processo licitatório objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender demanda do IASB;

2. Após ciência a presidência/Aprova o parecer jurídico, e encaminha ao CCO/IASB para providências;
3. O Núcleo Setorial de Planejamento - NUSP informa a disponibilidade orçamentária para realização da despesa no valor global de **R$ 9.980,00 (nove mil, oitocentos e oitenta reais), nas seguinte empresas: Mundial Com. Ltda, valor R$ 3.440,00, PRS Castro Ltda, valor R$ 365,00, Três Corações S/A, valor R$ 6.175,00,**
4. A Procuradoria Jurídica, através do Parecer Jurídico nº 353/2024 - PROJUR/IASB considera estar configurada nos autos assim, após a análise das minutas dos instrumentos contratuais, em anexo, entende-se por atendidas as determinações do artigo 55 e incisos da Lei 8.666/93, constando nos instrumentos, as cláusulas obrigatórias previstas na referida norma.

Conclusão e Parecer final:

Diante das considerações técnicas e legais feitas acima, somos de parecer FAVORÁVEL a efetivação da aquisição por **PREGÃO ELETRÔNICO,** Considerando que a despesa em questão dispensa termo de contrato, conforme art. 62 § 4º da lei 8.666/93 sugere-se que o atesto a nota fiscal de serviços seja assinado pelo servidor responsável pela respectiva seção.
Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, esta Supervisão de Controle Interno, após análises das etapas e procedimentos relativos ao processo, declara que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar a despesa para a municipalidade.

Encaminhamos o processo ao Gabinete da Presidência para conhecimento e deliberação superior.

Belém – PA, 20 de março de 2024.

Gilmar Roberto Silva
Coordenador – USCI/IASB

GILMAR ROBERTO DOS SANTOS SILVA:21885044291

Assinado de forma digital por GILMAR ROBERTO DOS SANTOS SILVA:21885044291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=04788378000152, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=GILMAR ROBERTO DOS SANTOS SILVA:21885044291
Dados: 2024.03.21 15:48:57 -03'00'